



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG
CNPJ n.º 17.734.906/0001-32
Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG
CEP: 36.750-000
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº 7017, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, Exmo Sr. Josimar da Silva Rodrigues, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei nº 1906/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Palma, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Secretária Municipal de Educação
- II – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
- III – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- IV – Técnica-pedagógico Administrativo



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG
CNPJ n.º 17.734.906/0001-32
Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG
CEP: 36.750-000
Administração 2025/2028

Art. 3º. Compete aos profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica:

- I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
- II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.
- V – prestar apoio técnico às unidades escolares;
- VI – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
- VII – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

Art. 4º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palma/MG, 26 de agosto de 2026.

JOSIMAR DA SILVA
RODRIGUES:08929
872603

Assinado de forma digital
por JOSIMAR DA SILVA
RODRIGUES:08929872603
Dados: 2026.08.26
17:10:44 -03'00'

Josimar da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 26 / 08 / 20 26
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO